



Instituto de Geociências de Timor-Leste, Instituto Público (IGTL)

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÕES

FORNECIMENTO DE AERONAVES NÃO TRIPULADAS (DRONES) SDC/33/IGTL/X/2026

INTRODUÇÃO

O Instituto de Geociências de Timor-Leste (IGTL) é um instituto público criado pelo Decreto-Lei n.º 60/2023, de 6 de setembro, que altera o Decreto-Lei n.º 33/2012, de 18 de julho. A sua missão principal é conduzir investigações de geociências no território de Timor-Leste e nas áreas marítimas sob a sua jurisdição. A fim de cumprir a sua missão, o IGTL pretende contratar uma empresa competitiva e fiável que assegure o Fornecimento de Aeronaves Não Tripuladas (Drones).

SUBMISSÃO E PRAZO

A proposta completa deverá ser apresentada em envelopes fechados, de acordo com as indicações constantes dos Caderno de Encargos, marcado como **"CONFIDENCIAL"** e mencionando o número de referência do processo de aprovisionamento, dirigida ao Unidade de Aprovisionamento, e entregue em mãos ou por correio para: Instituto de Geociências de Timor-Leste, City 8, CBD Level 2, Rua Has-Laran, Manleuana, Díli, Timor-Leste, ou por email para aprovisionamento@igtltl. O prazo para a submissão da proposta será no dia 06 de novembro de 2026 às 16:30 horas de Timor-Leste. Candidaturas tardias não serão consideradas.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Questões ou pedidos de informações adicionais devem ser feitos por carta ou email para aprovisionamento@igtltl.

Nota: O Caderno de Encargos pode ser obtidos mediante pedido escrito por email ou descarregados em formato PDF a partir do site do IGTL em www.igtltl.

REQUEST FOR QUOTATION

PROVISION OF UNMANNED AERIAL VEHICLE (DRONES) SDC/33/IGTL/X/2026

BACKGROUND

The Instituto de Geociências de Timor-Leste (IGTL) is a public institute established through Decree Law No. 60/2023 on September 6th, amending Decree Law No. 33/2012 from July 18th. Its primary mission is to conduct geoscience investigations in Timor-Leste's territory and maritime areas under its jurisdiction. In order to fulfill its mission, IGTL wishes to engage with a competitive and reliable company for the Provision of Unmanned Aerial Vehicle (Drones).

SUBMISSION AND DEADLINE

The completed proposal should be submitted in sealed envelopes according to the indication in terms of reference, marked **"CONFIDENTIAL"** and mentioned the procurement reference number for the attention of Procurement Unit, and submitted by hand or courier to: Instituto de Geociências de Timor-Leste, City 8, CBD Level 2, Rua Has-Laran, Manleuana, Díli, Timor-Leste, or by email to aprovisionamento@igtltl. The deadline for submission of proposal will be on 06 of November 2026 at 16:30 Timor-Leste time. Late application will not be considered.

FURTHER INFORMATION

Question or request for further information should be made by letter or email to aprovisionamento@igtltl.

Note: The Terms of Reference document could be obtained by sending a written request via email or downloaded as a PDF copy from the IGTL website at www.igtltl.

Dili, 27 de outubro de 2026

Job Brites dos Santos
Presidente do IGTL



**Instituto de Geociências de Timor-Leste, Instituto Público
(IGTL)**

**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÕES
NU: SDC/33/IGTL/X/2026**

DOCUMENTO SOLICITAÇÃO DE COTAÇÕES

**FORNECIMENTO DE AERONAVES NÃO TRIPULADAS
(DRONES)**

PEÇAS DO PROCEDIMENTO

O presente procedimento é composto pelas seguintes peças, que constituem um todo indivisível:

Peça	Designação
Convite	Condições do procedimento, prazos, habilitação, qualificação e critério de adjudicação
Anexo I	Modelo de proposta técnica e quadro de conformidade técnica
Anexo II	Declaração de aceitação do caderno de encargos
Anexo III	Declaração de não impedimento
Anexo IV	Modelo de avaliação das propostas
Anexo V	Caderno de encargos (Parte I — Cláusulas jurídicas; Parte II — Cláusulas técnicas / Termos de Referência)
Anexo VI	Modelo de proposta financeira

CONVITE

1. Identificação do Procedimento	SDC/33/IGTL/X/2026 – Fornecimento de Aeronaves Não Tripuladas (Drones) para o IGTL
2. Entidade adjudicante:	Instituto de Geociências de Timor-Leste, Instituto Público
3. Contactos da entidade adjudicante:	City 8, CBD Piso 2, Rua Has-Laran, Manleuana, Díli – Timor-Leste, Telefone: (+670) 3310-179 Correio eletrónico: aprovisionamento@igt.tl
4. Entidade ou serviço de aprovisionamento	Unidade de Aprovisionamento – IGTL
5. Contactos da entidade ou serviço de aprovisionamento	City 8, CBD Piso 2, Rua Has-Laran, Manleuana, Díli – Timor-Leste, Telefone: (+670) 3310-179
6. Objeto do procedimento	Fornecimento ao IGTL de aeronaves não tripuladas (drones), compreendendo, designadamente: <ul style="list-style-type: none"> • Item 1: dois (2) drones compactos para registo fotográfico e reconhecimento de campo; • Item 2: um (1) drone para fotogrametria aérea; • Item 3: um (1) drone com RTK integrado de uso profissional com múltiplas portas de acoplagem de instrumentos; • Transporte, seguro e desalfandegamento até Díli, ativação dos equipamentos, garantia e assistência pós-venda.
7. Tipo de procedimento	Solicitação de Cotações (SDC). Este procedimento é regido pelo Código do Aprovisionamento e dos Contratos Públicos (CACP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 1/2025, de 8 de janeiro, nomeadamente os artigos 37.º (Solicitação de cotações) e 41.º (Escolha do procedimento em função do valor).
8. Natureza do Contrato	Contrato de aquisição de bens, de fornecimento único, pelo preço global da proposta adjudicada, incluindo entrega, ativação e garantia. O procedimento não é dividido em lotes: a proposta abrange obrigatoriamente os três itens, não sendo admitidas propostas parciais nem propostas variantes.
9. Local de execução do contrato	Entrega nas instalações do IGTL, City 8, CBD, Piso 2, Rua Has-Laran, Manleuana, Díli, Timor-Leste. Os voos de ensaio decorrem em local adequado indicado pelo IGTL, nas imediações de Díli.
10. Prazo de execução das prestações e ou de vigência do contrato	Quarenta e cinco (45) dias, contados da data de assinatura do contrato, para a entrega e a ativação, ou o prazo inferior indicado na proposta. A garantia vigora pelo prazo mínimo de doze (12) meses, contados da data do auto de receção, ou pelo prazo superior indicado na proposta.
11. Documentos de habilitação exigidos	Critérios eliminatórios (obrigatórios): o incumprimento de qualquer um determina a exclusão da proposta. <ul style="list-style-type: none"> • Certificado de registo comercial válido ou, para concorrentes estrangeiros, documento equivalente do país de origem; • Licença de atividade económica válida ou documento equivalente do país de origem;

	<ul style="list-style-type: none"> • Certidão de não dívida fiscal válida, emitida pela autoridade tributária de Timor-Leste ou, para concorrentes estrangeiros, pela autoridade competente do país de origem; • Estatutos da sociedade; • Título de registo de propriedade da empresa ou documento equivalente; • Documento de identificação válido do representante legal (cartão de eleitor, bilhete de identidade ou passaporte); • Declaração do fabricante ou certificado de revendedor autorizado, que confirme que o concorrente está autorizado a fornecer os itens 1 e 3 e a assegurar a respetiva garantia, o suporte de firmware e a assistência pós-venda do fabricante.
12. Qualificações e documentos de qualificação exigidos	<p>CrITÉRIOS eliminatÓrios (obrigatÓrios): se nŁo cumprirem, a proposta � desclassificada.</p> <p>1. Capacidade financeira:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Prova de capacidade financeira correspondente a, pelo menos, 50 % do valor da proposta financeira. • Esta deve ser demonstrada atrav�s de um extrato banc�rio que indique o fluxo de tesouraria dos �ltimos tr�s meses. <p>2. Experi�ncia</p> <ul style="list-style-type: none"> • M�nimo de tr�s (3) anos de atividade comprovada no fornecimento de aeronaves nŁo tripuladas profissionais ou de equipamento de topografia e mapeamento; • Lista de fornecimentos semelhantes executados nos �ltimos tr�s (3) anos, com pelo menos um (1) fornecimento de natureza semelhante, acompanhada de c�pias de contratos, ordens de compra, faturas ou certificados de boa execu��o.
13. Forma de consulta das pe�as do procedimento	As pe�as do procedimento podem ser consultadas e obtidas, gratuitamente, na Unidade de Aprovevisionamento do IGTL, durante o hor�rio de funcionamento, ou solicitadas por correio eletr�nico para aprovisionamento@igtl.tl .
14. Esclarecimentos e retifica��o das pe�as	<ul style="list-style-type: none"> • Os interessados devem solicitar os esclarecimentos necess�rios � boa compreens�o e interpreta��o das pe�as do procedimento e apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omiss�es das pe�as do procedimento por si detetados antes de decorrido um ter�o do prazo fixado para a apresenta��o das propostas. • Os esclarecimentos s�o solicitados por escrito, atrav�s de �f�cio entregue na morada da entidade ou servi�o de aprovisionamento ou enviado para o correio eletr�nico da entidade ou servi�o de aprovisionamento. • Os esclarecimentos e as retifica��es s�o prestados at� dois ter�os do prazo fixado para a apresenta��o das propostas e comunicados simultaneamente a todos os interessados que tenham obtido as pe�as do procedimento, passando a fazer parte integrante das mesmas.
15. Concorrentes	<p>1. Pode ser concorrente qualquer pessoa singular ou coletiva ou agrupamento.</p>

2. Os membros de um agrupamento concorrente não podem ser candidatos ou concorrentes no mesmo procedimento, nem integrar outro agrupamento concorrente.

3. Não podem ser concorrentes ou integrar qualquer agrupamento as pessoas singulares ou coletivas que:

- a. Se encontrem em situação ou processo de insolvência, cessação ou suspensão de atividade, dissolução ou liquidação;
- b. Se encontrem em situação de incumprimento em relação a qualquer obrigação pecuniária cujo credor seja o Estado ou outra entidade pública, nomeadamente impostos e contribuições para a segurança social;
- c. Tenham sido condenadas, por decisão transitada em julgado, nos últimos cinco anos, por crime relacionado com a sua conduta profissional, com a prestação de falsas declarações ou de informações erróneas em relação às suas qualificações para a celebração de contrato com entidade adjudicante;
- d. Tenham sido condenadas, por decisão transitada em julgado, nos últimos dez anos, pelos crimes de corrupção ou crimes conexos, tráfico de influências, burla, fraude, branqueamento de capitais, associação criminosa, terrorismo, financiamento do terrorismo ou tráfico de pessoas, ou por qualquer outro crime praticado no âmbito de um procedimento de aprovisionamento;
- e. Tenham prestado, direta ou indiretamente, assessoria técnica na preparação ou elaboração de peças do procedimento;
- f. Estejam abrangidas por conflitos de interesses que não possam ser eficazmente corrigidos por outras medidas menos gravosas que a exclusão;
- g. Tenham, nos últimos cinco anos, resolvido contrato sem justa causa ou sido condenadas, por decisão transitada em julgado, ao pagamento de indemnização resultante de incumprimento contratual;
- h. Tenham sido objeto, nos últimos cinco anos, de mais do que duas sanções contratuais por incumprimento que lhes seja imputável, em contratos de aprovisionamento celebrados com entidades públicas;
- i. Tenham, nos últimos cinco anos, dois ou mais contratos de aprovisionamento celebrados com entidades públicas resolvidos por incumprimento definitivo;
- j. Estejam, à data da abertura do procedimento, sujeitas a sanção acessória de proibição de participação em procedimentos de aprovisionamento;
- k. Adotem, participem, apoiem ou estimulem as condutas enunciadas no n.º I do artigo 31.º do CACP.

4. Os impedimentos previstos no número anterior aplicam-se igualmente às pessoas coletivas cujos gerentes, administradores ou órgãos de direção ou de fiscalização se encontrem em alguma das situações aí enumeradas, nos termos do artigo 29.º do CACP.

16. Forma de apresentação das propostas

1. A proposta é apresentada num invólucro exterior opaco e fechado, no qual se indica a identificação do procedimento, a identificação da entidade adjudicante e a menção «Não abrir antes da sessão de abertura».
2. No interior do invólucro exterior são incluídos três envelopes autónomos, opacos, fechados e devidamente identificados:
 - a) ENVELOPE A - Documentos de habilitação e de qualificação (pontos I I e I2);
 - b) ENVELOPE B - Proposta técnica e quadro de conformidade técnica (Anexo I), com a documentação técnica do fabricante, e declarações (Anexos II e III);
 - c) ENVELOPE C - Proposta financeira (Anexo VI) e, quando aplicável, nota justificativa do preço.
3. O Envelope C é entregue selado e apenas é aberto relativamente às propostas que não tenham sido excluídas na fase de verificação técnica.

<p>4. Sob pena de exclusão, o Envelope B não pode conter qualquer indicação de preços ou outro elemento que permita inferir o conteúdo da proposta financeira.</p> <p>5. As propostas são entregues, contra recibo, na morada da Unidade de Aprovisionamento, dentro do prazo fixado no ponto 19.</p> <p>6. Os concorrentes sem representação em Timor-Leste podem, em alternativa, apresentar a proposta por correio eletrónico para aprovisionamento@igt.tl, dentro do mesmo prazo, em três ficheiros PDF autónomos correspondentes aos Envelopes A, B e C. O ficheiro do Envelope C é protegido por palavra-passe, que o concorrente comunica ao IGTL apenas quando notificado para a sessão de abertura do Envelope C.</p>	
<p>17. Documentos que constituem a proposta</p> <p>A proposta é composta pelos seguintes documentos, cuja omissão determina a exclusão:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Declaração de aceitação incondicional do caderno de encargos, sob compromisso de honra, conforme o modelo do Anexo II; • Declaração de não impedimento, sob compromisso de honra, conforme o modelo do Anexo III; • Proposta técnica, elaborada de acordo com o modelo do Anexo I, incluindo o quadro de conformidade técnica e a documentação técnica do fabricante; • Proposta financeira, elaborada de acordo com o quadro de preços do Anexo VI; • Documentos de habilitação e de qualificação identificados nos pontos 11 e 12. 	
<p>18. Língua</p> <p>a. As propostas devem ser apresentadas em português ou tétum.</p> <p>b. Os catálogos, as fichas técnicas e os manuais do fabricante podem ser apresentados em língua inglesa, sem tradução (artigo 19.º, n.º 4, do CACP). Os demais documentos redigidos em língua estrangeira são acompanhados da respetiva tradução numa das línguas oficiais.</p> <p>c. As especificações técnicas mínimas (Parte II, ponto 4, do caderno de encargos) são acompanhadas de tradução para língua inglesa, nos termos do n.º 3 do artigo 19.º do CACP.</p> <p>d. Em caso de divergência entre versões, prevalece a versão em língua portuguesa.</p>	
<p>19. Prazo de apresentação das propostas</p> <p>As propostas devem ser apresentadas no prazo de dez (10) dias contados da data de envio do convite, por urgência fundamentada (ponto 20), até às 16h30, fuso horário de Díli, Timor-Leste, do dia⁶ de novembro de 2026.</p>	
<p>20. Prazo urgente</p>	<p>Sim. Nos termos do n.º 5 do artigo 68.º do CACP, o prazo de apresentação das propostas é reduzido para dez (10) dias, com fundamento na necessidade de concluir a adjudicação e a celebração do contrato dentro do exercício orçamental de 2026, em que a despesa está cabimentada. Com o prazo mínimo de vinte (20) dias, somado às fases de avaliação, audiência prévia e adjudicação, a celebração do contrato ficaria em risco face ao encerramento da execução orçamental do ano, com a consequente perda da dotação e o adiamento da aquisição para o exercício seguinte.</p>
<p>21. Prazo para supressão das irregularidades detetadas nos documentos apresentados</p>	<p>Três (3) dias úteis, contados da notificação do IGTL</p>
<p>22. Abertura das propostas</p>	<ul style="list-style-type: none"> • A análise e a avaliação das propostas são efetuadas por um júri designado pela entidade adjudicante, nos termos do artigo 26.º do CACP. • Os Envelopes A e B são abertos em primeira sessão na sede do IGTL. Segue-se a apreciação da habilitação e da

	<p>qualificação e, subsequentemente, a verificação da conformidade técnica das propostas com a Parte II do caderno de encargos.</p> <ul style="list-style-type: none"> • O Envelope C é aberto em segunda sessão, apenas quanto às propostas admitidas e tecnicamente conformes. • Os Envelopes C das propostas excluídas não são abertos e são devolvidos, selados, aos respetivos concorrentes.
23. Prazo mínimo de validade das propostas	Noventa (90) dias contados da data-limite de apresentação das propostas, prorrogável por acordo escrito das partes.
24. Existência de fase de negociação e modalidade	Não
25. Critério de adjudicação	O preço mais baixo, nos termos do n.º 5 do artigo 75.º do CACP, uma vez que o caderno de encargos define todos os elementos da execução do contrato, com exceção do preço. É adjudicada a proposta de preço total mais baixo, entre as propostas admitidas e tecnicamente conformes, nos termos do Anexo IV.
26. Modelo de avaliação	Anexo IV.
27. Existência de fatores essenciais	Não. Os requisitos técnicos mínimos da Parte II do caderno de encargos são obrigatórios e o seu incumprimento determina a exclusão da proposta (artigo 71.º, n.º 2, alínea f), do CACP).
28. Pontuação técnica mínima	<p>Não aplicável. A avaliação técnica consiste na verificação da conformidade, «Cumpre» ou «Não cumpre», de cada requisito técnico mínimo da Parte II do caderno de encargos, nos termos do Anexo IV.</p> <p>Relativamente às propostas não conformes, o Envelope C não é aberto.</p>
29. Critério de desempate <ul style="list-style-type: none"> • Em caso de empate no preço total, é preferida a proposta com o menor prazo de entrega indicado na proposta técnica. • Mantendo-se o empate, é preferida a proposta com o maior prazo de garantia. • Persistindo o empate, procede-se a sorteio, em ato público, para ordenação das propostas. 	
30. Cauções Caução de execução: Não aplicável Caução de qualidade: Não aplicável	
31. Calendário <p>O calendário indicativo do procedimento consta do Quadro I infra. As datas são indicativas e dependem, nomeadamente, da data de abertura do procedimento.</p>	
32. Legislação e foro aplicável <ul style="list-style-type: none"> • Em tudo o que o presente convite for omissis aplica-se o disposto no Código do Aprovisionamento e dos Contratos Públicos (CACP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 1/2025, de 8 de janeiro, e no respetivo Regulamento. • Na ocorrência de eventuais litígios, estes serão dirimidos com recurso à lei timorense no Tribunal Distrital de Díli, com expressa renúncia a qualquer outro. 	

Quadro I - Calendário indicativo do procedimento

N.º	Fase	Prazo indicativo
1	Envio do convite aos interessados	27 de outubro de 2026
2	Limite para pedidos de esclarecimento e identificação de erros e omissões	Até 30 de outubro de 2026
3	Limite de apresentação das propostas	6 de novembro de 2026, às 16h30 (hora de Díli)
4	Apreciação da habilitação e da qualificação; notificação para supressão de irregularidades	Até 3 dias úteis após a abertura
5	Verificação da conformidade técnica e elaboração do relatório técnico	Até 5 dias úteis após a conclusão da fase 6
6	Sessão de abertura do Envelope C (propostas admitidas)	Até 3 dias úteis após a conclusão da fase 7
7	Relatório de avaliação e audiência prévia (sete dias)	Até 5 dias úteis após a conclusão da fase 8
8	Decisão de adjudicação e notificação aos concorrentes	Até 5 dias úteis após a audiência prévia
9	Assinatura do contrato	Até 10 dias após a notificação da adjudicação

Díli, ~~27~~²⁷ de outubro de 2026



Job Brites dos Santos
Presidente do IGTL

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA

A proposta técnica deve organizar-se de acordo com a estrutura do presente modelo e integrar todos os elementos nele referidos, salvo se existir algum aspeto não aplicável ou inexistente e que deve, como tal, ser expressamente declarado, sob pena de ser considerado em falta.

Todos os requisitos constantes das especificações técnicas (Parte II do caderno de encargos) são obrigatórios e o seu não cumprimento, bem como a omissão dos elementos constantes do presente modelo, constituem fundamento de exclusão.

Para cada requisito, o concorrente indica a característica efetivamente oferecida, com os respetivos valores. Não são aceites respostas meramente declarativas, como «cumpre» ou «conforme», sem indicação da característica oferecida e da referência na documentação técnica que a comprova.

Sob pena de exclusão, a proposta técnica não pode conter qualquer indicação de preços.

MODELO

CAPÍTULO I - IDENTIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO PROPOSTO

O concorrente identifica o equipamento proposto, indicando:

- Fabricante, marca, modelo e país de origem de cada um dos itens 1 a 3 e da câmara do item 3;
- Configuração completa de cada item, com a lista de todos os componentes, baterias, acessórios, software e licenças incluídos;
- Declaração de que os equipamentos são novos e sem uso e de que os itens 1 e 3 são de fabrico atual e não descontinuados pelo fabricante;
- Para o item 2, a origem das existências (stock) e a confirmação de que o equipamento se encontra em embalagem de origem, sem uso e sem ativação anterior.

CAPÍTULO 2 - QUADRO DE CONFORMIDADE TÉCNICA

O concorrente preenche o quadro seguinte para cada requisito da Parte II do caderno de encargos, indicando a característica oferecida e a página ou secção da documentação técnica do fabricante que a comprova.

N.º	Requisito mínimo (Parte II)	Característica oferecida	Cumpre (S/N)	Referência na documentação
Item 1 — Drone compacto (2 unidades)				
1.1	Tipo: Drone multirrotor compacto e dobrável, novo e de fabrico atual, para registo fotográfico e reconhecimento de campo. Modelo de referência: DJI Mini 5 Pro, em conjunto «Fly More Combo Plus» com radiocomando DJI RC 2, ou equivalente			
1.2	Câmara: Sensor de 1 polegada ou maior, fotografia de 48 MP ou mais, vídeo 4K a 60 fps ou mais e estabilização mecânica em 3 eixos			
1.3	Autonomia: Pelo menos 45 minutos de voo com as baterias fornecidas			
1.4	Deteção de obstáculos: Omnidirecional			
1.5	Voo programado: Voo por pontos de passagem (waypoints) programáveis e regresso automático à origem			

N.º	Requisito mínimo (Parte II)	Característica oferecida	Cumpre (S/N)	Referência na documentação
1.6	GNSS: GPS e pelo menos mais uma constelação (Galileo, BeiDou ou GLONASS)			
1.7	Transmissão: Alcance de 10 km ou mais			
1.8	Comando: Radiocomando com ecrã integrado			
1.9	Conjunto (por unidade): Radiocomando, carregador múltiplo, hélices de reserva e bolsa de transporte; seis (6) baterias de voo originais do fabricante, do tipo de maior capacidade disponível para o modelo; um cartão microSD de 64 GB ou mais; e um leitor de cartões microSD/SD com ligação USB-A			
Item 2 — Drone para fotogrametria aérea (1 unidade)				
2.1	Tipo: Drone multirrotor de imagem aérea e de levantamento fotogramétrico, novo e sem uso. Modelo de referência: DJI Phantom 4 Advanced, ou equivalente			
2.2	Câmara: Sensor de 1 polegada ou maior, 20 MP ou mais, obturador mecânico, fotografia em formato RAW (DNG), vídeo 4K a 30 fps ou mais e estabilização mecânica em 3 eixos			
2.3	Autonomia: Pelo menos 40 minutos por bateria			
2.4	Resistência ao vento: 10 m/s ou mais			
2.5	Deteção de obstáculos: Pelo menos frontal e inferior			
2.6	Voo programado: Compatível com aplicações de voo por pontos de passagem e de missões de mapeamento, do fabricante ou de terceiros; regresso automático à origem			
2.7	GNSS: GPS e pelo menos mais uma constelação (GLONASS, Galileo e BeiDou)			
2.8	Transmissão: Alcance de 3,5 km ou mais			
2.9	Comando: Radiocomando com ecrã integrado ou com suporte para dispositivo móvel			
2.10	Conjunto: Conjunto de origem do fabricante, com aeronave, radiocomando, bateria de voo, carregador e hélices de reserva, e			

N.º	Requisito mínimo (Parte II)	Característica oferecida	Cumpre (S/N)	Referência na documentação
	cartão de memória compatível com a aeronave, de 64 GB ou mais			
2.11	Estado e garantia: Novo, sem uso e sem ativação anterior, em embalagem de origem. Por o fabricante ter deixado de produzir o modelo de referência, o item 2 pode ser fornecido a partir de existências (stock) e a garantia do ponto C.3 é prestada pelo Contratado			
Item 3 — Drone com RTK integrado de uso profissional com múltiplas portas de acoplagem de instrumentos (1 unidade)				
3.1	Tipo: Drone com RTK integrado de uso profissional com múltiplas portas de acoplagem de instrumentos. Modelo de referência: DJI Matrice 400 RTK, ou equivalente			
3.2	Autonomia: Pelo menos 55 minutos de voo, segundo as especificações publicadas pelo fabricante			
3.3	Velocidade: Velocidade horizontal máxima de 25 m/s ou mais			
3.4	Capacidade de carga: Carga útil máxima de 6 kg ou mais			
3.5	Cargas úteis: Compatível com a montagem simultânea de pelo menos três cargas úteis estabilizadas (com gimbal), com portas de expansão para acessórios e sensores adicionais			
3.6	Câmara: Câmara fotogramétrica de formato completo, com 45 MP ou mais, obturador mecânico global, estabilização em 3 eixos e objetiva de focal fixa adequada a levantamentos fotogramétricos, integrada na aplicação de planeamento de missões de mapeamento da aeronave. Modelo de referência: DJI Zenmuse P1, ou equivalente			
3.7	Seguimento do terreno: Seguimento do terreno em tempo real, com base nos sensores da aeronave, sem necessidade de modelo digital de superfície pré-carregado			
3.8	Deteção de obstáculos: Omnidirecional, combinando sensores de visão com LiDAR e radar de ondas milimétricas, para deteção em condições de baixa visibilidade			
3.9	Precisão RTK (solução fixa): Horizontal 1 cm + 1 ppm e vertical 1,5 cm + 1 ppm, ou melhor			

N.º	Requisito mínimo (Parte II)	Característica oferecida	Cumpre (S/N)	Referência na documentação
3.10	Proteção: Índice de proteção IP55 ou superior			
3.11	Transmissão: Alcance de 20 km ou mais (norma CE), com transmissão de vídeo em alta definição			
3.12	Comando: Radiocomando profissional com ecrã integrado de 7 polegadas ou mais			
3.13	Energia: Pelo menos dois conjuntos de baterias de voo e estação de carregamento			
3.14	Software: Aplicação de planeamento e execução de missões, incluindo missões de mapeamento fotogramétrico com a câmara do n.º 3.6, ativada em nome do IGTL			
3.15	Transporte: Mala rígida de transporte			
Requisitos comuns				
C.1	Estado dos equipamentos: Novos e sem uso; os itens 1 e 3 de fabrico atual, não descontinuados pelo fabricante, com garantia e suporte de firmware do fabricante; o item 2 nas condições do n.º 2.11			
C.2	Documentação: Manuais em português ou inglês e documentação técnica para importação e registo			
C.3	Garantia: Pelo menos doze (12) meses a contar do auto de receção, cobrindo peças, mão de obra e transporte			
C.4	Assistência pós-venda: Assistência técnica e fornecimento de peças durante pelo menos três (3) anos para os itens 1 e 3 e, para o item 2, durante o prazo de garantia, com contacto técnico identificado			
C.5	Prazo de entrega: Igual ou inferior a quarenta e cinco (45) dias a contar da assinatura do contrato, incluindo a ativação			

CAPÍTULO 3 - DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

O concorrente junta:

- Catálogos e fichas técnicas do fabricante que comprovem as características indicadas no quadro de conformidade técnica, com as referências assinaladas;
- Declaração do fabricante ou certificado de revendedor autorizado, nos termos do ponto II do Convite;
- Modelo do certificado de garantia do fabricante e descrição das respetivas condições.

CAPÍTULO 4 - PLANO DE ENTREGA E ATIVAÇÃO

O concorrente indica:

- O prazo de entrega e ativação proposto, em dias contados da assinatura do contrato, que não pode exceder quarenta e cinco (45) dias;
- O cronograma das atividades: expedição, transporte, desalfandegamento, entrega e ativação;

CAPÍTULO 5 - GARANTIA E ASSISTÊNCIA PÓS-VENDA

O concorrente indica:

- O prazo de garantia proposto, em meses contados do auto de receção, que não pode ser inferior a doze (12) meses, e as respetivas condições;
- A identificação do centro técnico de assistência e do contacto técnico responsável;
- O tempo máximo de resposta a pedidos de assistência e o prazo de reparação ou de substituição;
- O período durante o qual é assegurado o fornecimento de peças e a assistência técnica, que não pode ser inferior a três (3) anos para os itens 1 e 3 nem ao prazo de garantia para o item 2.

Nota: as condições financeiras são apresentadas exclusivamente na proposta financeira (Anexo VI), em envelope autónomo e selado.

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO CADERNO DE ENCARGOS

[Nome da empresa/agrupamento/empresário], [Número de documento de identificação], com sede em [morada], neste ato representada por [nome] na qualidade de seu representante legal (no caso de empresa/agrupamento), declara, sob compromisso de honra, que aceita incondicionalmente o caderno de encargos relativo ao procedimento de aprovisionamento SDC/33/IGTL/X/2026 – Fornecimento de Aeronaves Não Tripuladas (Drones).

Díli, [Data]

[Nome, cargo e assinatura]

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

[Nome da empresa/agrupamento/empresário], [Número de documento de identificação], com sede em [morada], neste ato representada por [nome] na qualidade de seu representante legal (no caso de empresa/agrupamento), declara, sob compromisso de honra, que não se encontra impedido de participar no procedimento de aprovisionamento SDC/33/IGTL/X/2026 – Fornecimento de Aeronaves Não Tripuladas (Drones), por não se encontrar em nenhuma das situações previstas no artigo 29.º do Código do Aprovisionamento e dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 1/2025, de 8 de janeiro.

Díli, [Data]

[Nome, cargo e assinatura]

ANEXO IV – MODELO DE AVALIAÇÃO

1. Critério de adjudicação

A adjudicação é feita segundo o critério do preço mais baixo, nos termos do n.º 5 do artigo 75.º do Código do Aproveitamento e dos Contratos Públicos (CACP), uma vez que o caderno de encargos define todos os elementos da execução do contrato, com exceção do preço.

A avaliação compreende a apreciação da habilitação e da qualificação, a verificação da conformidade técnica e a comparação do preço total das propostas conformes, de acordo com o presente anexo.

2. Sequência da avaliação

2.1. Apreciação da habilitação e da qualificação (Envelope A). As propostas que não satisfaçam integralmente os requisitos dos pontos 11 e 12 do Convite são excluídas, após decurso do prazo para supressão de irregularidades.

2.2. Verificação da conformidade técnica (Envelope B), com base no quadro de conformidade técnica (Anexo I) e na documentação técnica do fabricante.

2.3. São excluídas as propostas que:

- Não cumpram qualquer requisito técnico mínimo da Parte II do caderno de encargos;
- Não permitam verificar o cumprimento de qualquer requisito, por falta ou insuficiência da documentação técnica do fabricante;
- Proponham prazo de entrega superior a quarenta e cinco (45) dias ou prazo de garantia inferior a doze (12) meses;
- Contenham, no Envelope B, qualquer indicação de preço.

2.4. Avaliação financeira (Envelope C), apenas quanto às propostas admitidas nos termos do número anterior.

2.5. Ordenação das propostas e proposta de adjudicação.

3. Grelha de verificação da conformidade técnica

Cada requisito da Parte II do caderno de encargos é verificado de acordo com a grelha seguinte:

Resultado	Descritor
Cumprir	A característica oferecida satisfaz ou excede o requisito mínimo e é comprovada pela documentação técnica do fabricante.
Não cumprir	A característica oferecida não satisfaz o requisito mínimo, não é indicada ou não é comprovada pela documentação técnica do fabricante. Implica a exclusão da proposta, nos termos do ponto 2.3.

O júri delibera por maioria sobre cada requisito e fundamenta por escrito, no relatório de avaliação, as situações de «Não cumprir» (artigo 26.º, n.ºs 10 e 11, do CACP).

Os modelos de referência indicados na Parte II do caderno de encargos não constituem critério de avaliação. A proposta de equipamento de marca ou modelo diferente é verificada nos mesmos termos, requisito a requisito, e não é valorizada nem penalizada por esse facto.

4. Avaliação financeira e ordenação

4.1. O preço comparado é o preço total entregue em Díli constante da proposta financeira (Anexo VI), que inclui os equipamentos, os acessórios, o software, o transporte, o seguro, o desalfandegamento e todos os impostos e taxas aplicáveis.

4.2. São excluídas as propostas de preço total superior ao valor do procedimento fixado na decisão de abertura (artigo 71.º, n.º 2, alínea h), do CACP).

4.3. Considera-se anormalmente baixo o preço total inferior a 70 % do valor do procedimento, ou inferior a 70 % da média aritmética das restantes propostas recebidas. Nesse caso, o júri pede ao concorrente a respetiva nota justificativa, e a proposta é excluída, salvo se o júri aceitar a justificação apresentada (artigo 72.º, n.ºs 4 e 5, do CACP).

4.4. As propostas admitidas são ordenadas por ordem crescente do preço total. É proposta a adjudicação à proposta de preço total mais baixo.

4.5. Em caso de divergência entre o preço indicado em algarismos e por extenso, prevalece o indicado por extenso; em caso de divergência entre os preços parciais e o total, prevalecem os preços parciais mais decompostos (artigo 65.º, n.ºs 5 e 6, do CACP).

5. Critério de desempate

- Em caso de empate no preço total, é preferida a proposta com o menor prazo de entrega indicado no Capítulo 4 da proposta técnica (Anexo I);
- Mantendo-se o empate, é preferida a proposta com o maior prazo de garantia indicado no Capítulo 5 da proposta técnica;
- Persistindo o empate, procede-se a sorteio, em ato público.



Instituto de Geociências de Timor-Leste, Instituto Público (IGTL)

ANEXO V - CADERNO DE ENCARGOS

Identificação do procedimento:	SDC/33/IGTL/X/2026
Entidade adjudicante:	Instituto de Geociências de Timor-Leste, Instituto Público (IGTL)
Objeto do procedimento:	Fornecimento de Aeronaves Não Tripuladas (Drones)

PARTE I

CLÁUSULAS JURÍDICAS

Cláusula 1.ª

Caderno de encargos e contrato

1. O presente caderno de encargos compreende as cláusulas do contrato a celebrar na sequência do procedimento de aprovisionamento para o fornecimento de aeronaves não tripuladas (drones) ao Instituto de Geociências de Timor-Leste, Instituto Público (IGTL), de acordo com as especificações técnicas constantes da Parte II.
2. O contrato a celebrar integra ainda os esclarecimentos e as retificações relativos ao caderno de encargos prestados pela entidade adjudicante, a proposta adjudicada e os esclarecimentos relativos à proposta prestados pelo respetivo autor.

Cláusula 2.ª

Objeto contratual

1. O objeto do contrato é o fornecimento, a entrega e a ativação relativos a dois (2) drones compactos, um (1) drone para fotogrametria aérea e um (1) drone com RTK integrado de uso profissional com múltiplas portas de acoplagem de instrumentos, nos termos da Parte II.
2. Os equipamentos destinam-se ao registo fotográfico e de imagem de apoio à avaliação de riscos geológicos (geotecnia, deslizamentos de terras, inundações e riscos costeiros), aos levantamentos geológicos e geocientíficos em zonas remotas e de difícil acesso, à produção de ortofotomapas e de modelos digitais de superfície e ao registo de trabalhos de campo do IGTL.

Cláusula 3.ª

Documentos contratuais, prevalência e língua

1. Integram o contrato, para todos os efeitos, os seguintes documentos, que em caso de divergência prevalecem pela ordem indicada:
 - O clausulado do contrato;
 - O presente caderno de encargos, incluindo a Parte II (Cláusulas técnicas / Termos de Referência);
 - Os esclarecimentos e retificações prestados pela entidade adjudicante;
 - O Convite e respetivos anexos;
 - A proposta adjudicada e os esclarecimentos prestados pelo adjudicatário.
2. A língua do contrato é o português. Sempre que exista versão noutra língua, prevalece a versão em língua portuguesa.

Cláusula 4.ª

Natureza do contrato e indivisibilidade do fornecimento

1. O contrato é um contrato de aquisição de bens, de fornecimento único, celebrado pelo preço global da proposta adjudicada.
2. O fornecimento é indivisível. Não são admitidas entregas parciais, salvo acordo escrito do Contratante.
3. O Contratado não pode substituir o equipamento proposto por outro de marca ou modelo diferente sem autorização prévia e escrita do Contratante. A substituição só pode ser autorizada quando o equipamento proposto tenha sido descontinuado pelo fabricante após a apresentação da proposta e o equipamento substituto tenha características iguais ou superiores, sem acréscimo de preço.

Cláusula 5.ª

Obrigações do contraente privado

1. O Contratado assegura o fornecimento com elevados padrões de qualidade e em conformidade com o contrato, com as especificações técnicas da Parte II e com a proposta adjudicada.
2. Constituem, designadamente, obrigações do Contratado:

- Fornecer bens novos e sem uso, conformes com a Parte II e com a proposta adjudicada; os itens 1 e 3 são de fabrico atual e não descontinuados pelo fabricante, e o item 2 é fornecido nas condições do n.º 2.11 da Parte II;
 - Embalar adequadamente os bens, de modo a evitar danos durante o transporte e o armazenamento;
 - Assegurar o transporte e o seguro dos bens até à sua entrega no local previsto na cláusula 8.ª;
 - Tratar do desalfandegamento e suportar todos os encargos de importação, incluindo direitos, impostos e taxas;
 - Ativar os equipamentos e as licenças de software em nome do IGTL e atualizar o firmware de todas as aeronaves e radiocomandos para a versão mais recente disponibilizada pelo fabricante;
 - Entregar os manuais, os certificados de garantia, a lista de componentes e os certificados de origem do fabricante;
 - Embalar e transportar as baterias de lítio nos termos das regras aplicáveis ao transporte de mercadorias perigosas;
 - Entregar a documentação técnica necessária à importação e ao eventual registo dos equipamentos junto da autoridade aeronáutica competente;
 - Prestar a garantia e a assistência pós-venda previstas nas cláusulas 12.ª e 13.ª;
 - Comunicar de imediato ao IGTL qualquer facto que possa comprometer a execução do contrato, designadamente atrasos no fabrico, na expedição ou no desalfandegamento;
 - Cumprir as normas aplicáveis em matéria social, laboral, ambiental e de prevenção e combate à corrupção (artigo 14.º, n.º 2, do CACP).
3. O risco de perda ou de deterioração dos bens corre por conta do Contratado até à assinatura do auto de receção.

Cláusula 6.ª

Prazo e condições de entrega

1. O Contratado entrega os bens e conclui a ativação no prazo máximo de quarenta e cinco (45) dias, contados da data de assinatura do contrato, ou no prazo inferior indicado na proposta adjudicada.
2. O Contratado comunica ao Contratante a data prevista de entrega com a antecedência mínima de cinco (5) dias úteis.
3. A entrega é efetuada em dia útil, durante o horário de funcionamento do IGTL, e é acompanhada de guia de remessa e da lista de componentes.
4. Os marcos de execução do contrato são os seguintes:

Marco de execução	Prazo máximo
Comunicação da data prevista de entrega	Cinco (5) dias úteis antes da entrega
Entrega e ativação dos equipamentos	Quarenta e cinco (45) dias após a assinatura do contrato
Verificação, voos de ensaio e auto de receção	Dez (10) dias após a entrega
Correção de defeitos detetados na receção	Trinta (30) dias após a notificação

Cláusula 7.ª

Obrigações do contraente público

1. O IGTL presta toda a colaboração necessária à boa execução do contrato.
2. Constituem, designadamente, obrigações do Contratante:
 - Designar o gestor do contrato e comunicá-lo ao Contratado;
 - Indicar o local para os voos de ensaio e obter as autorizações de voo eventualmente necessárias;
 - Emitir, a pedido do Contratado, as declarações necessárias ao desalfandegamento e à aplicação de eventuais isenções;
 - Verificar a conformidade dos bens e assinar o auto de receção nos termos da cláusula 9.ª;
 - Efetuar o pagamento nos termos e prazos da cláusula 11.ª;

- Comunicar por escrito qualquer incumprimento contratual, concedendo ao Contratado prazo razoável para regularização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

Cláusula 8.^a

Local de entrega

1. Os bens são entregues nas instalações do IGTL, City 8, CBD, Piso 2, Rua Has-Laran, Manleuana, Díli, Timor-Leste.
2. Os voos de ensaio decorrem em local adequado indicado pelo Contratante, nas imediações de Díli.

Cláusula 9.^a

Verificação e receção dos bens

1. No prazo de dez (10) dias após a entrega, o Contratante verifica, na presença do Contratado, a quantidade, a conformidade e o funcionamento dos bens.
2. A verificação inclui um voo de ensaio com cada aeronave, com captura de fotografia e vídeo e execução de um voo por pontos de passagem, e, para a plataforma industrial, a verificação dos sistemas de deteção de obstáculos e de seguimento do terreno em tempo real e a execução de uma missão de mapeamento com a câmara fornecida.
3. Verificada a conformidade, é assinado o auto de receção pelo gestor do contrato e pelo Contratado.
4. Se forem detetados defeitos ou desconformidades, estes são registados no auto e o Contratado procede à sua correção ou à substituição dos bens, à sua custa, no prazo de trinta (30) dias contados da notificação. A receção só ocorre após a correção.
5. A assinatura do auto de receção não prejudica a garantia nem a responsabilidade do Contratado por defeitos ocultos.

Cláusula 10.^a

Preço contratual

1. O preço contratual é o preço global da proposta financeira adjudicada, expresso em dólares dos Estados Unidos da América (USD).
2. O preço inclui todos os custos e encargos necessários à execução do contrato, designadamente os equipamentos, os acessórios, o software e as licenças, a embalagem, o transporte, o seguro, o desalfandegamento, a ativação, a garantia e todos os impostos e taxas aplicáveis.
3. O preço é fixo e não revisível.
4. O preço contratual não pode exceder o valor do procedimento fixado na decisão de abertura do procedimento.

Cláusula 11.^a

Faturação e pagamento

1. O pagamento é efetuado numa única prestação, correspondente a 100 % do preço contratual, após a assinatura do auto de receção sem reservas. Não há lugar a adiantamentos.
2. A fatura é apresentada após a assinatura do auto de receção, com a referência do contrato, e é acompanhada de cópia do auto, da guia de remessa e dos certificados de garantia.
3. O pagamento é efetuado no prazo de trinta (30) dias contados da receção da fatura devidamente validada, por transferência bancária para a conta indicada pelo Contratado.
4. Os encargos bancários cobrados fora de Timor-Leste são suportados pelo Contratado. O Contratante procede à retenção na fonte dos impostos, quando a lei o determine.
5. Os elementos de fatura contestados são comunicados por escrito ao Contratado no prazo de dez (10) dias úteis contados da receção da fatura, suspendendo-se o prazo de pagamento apenas quanto à parte contestada.

Cláusula 12.^a

Garantia

1. Os bens têm uma garantia mínima de doze (12) meses, ou o prazo superior indicado na proposta adjudicada, contada da data do auto de receção.
2. A garantia cobre todos os defeitos de fabrico, de materiais e de funcionamento, incluindo peças, mão de obra e transporte de e para Díli.
3. Durante a garantia, o Contratado repara ou substitui os componentes defeituosos no prazo de trinta (30) dias contados da notificação do Contratante; não sendo possível a reparação, substitui o equipamento por outro novo, de características iguais ou superiores.
4. O prazo de garantia é prorrogado pelo período em que o equipamento esteja indisponível por motivo coberto pela garantia.
5. Excluem-se da garantia os danos causados por acidente ou por utilização contrária às instruções do fabricante.

Cláusula 13.^a

Assistência pós-venda

1. O Contratado assegura, durante pelo menos três (3) anos contados do auto de receção para os itens 1 e 3, e durante o prazo de garantia para o item 2, a assistência técnica e o fornecimento de peças, consumíveis e acessórios para os bens fornecidos.
2. O Contratado indica um contacto técnico responsável e responde aos pedidos de assistência no prazo máximo de dois (2) dias úteis, por correio eletrónico, telefone ou videoconferência.
3. O Contratado assegura o acesso às atualizações de firmware e de software disponibilizadas pelo fabricante, pelo menos durante o prazo de garantia.

Cláusula 14.^a

Subcontratação

1. A subcontratação de qualquer parte do fornecimento depende de autorização prévia e escrita do IGTL, mediante pedido fundamentado que identifique o subcontratado, o âmbito da subcontratação e a respetiva capacidade técnica.
2. A subcontratação não exonera o Contratado de qualquer das suas obrigações, mantendo-se este integralmente responsável perante o IGTL pelos atos e omissões dos subcontratados.

Cláusula 15.^a

Propriedade intelectual, licenças e dados

1. As licenças de software fornecidas são perpétuas e emitidas em nome do IGTL.
2. Os dados, imagens e resultados obtidos pelo IGTL com os bens fornecidos são propriedade exclusiva do IGTL. O Contratado não acede a esses dados, nem os recolhe ou transmite a terceiros, salvo autorização escrita do IGTL.
3. O Contratado responde pela infração de quaisquer direitos de propriedade intelectual ou industrial de terceiros relacionados com os bens e o software fornecidos.

Cláusula 16.^a

Sigilo

1. O Contratado obriga-se a não divulgar quaisquer informações ou documentação, técnica ou não técnica, comercial ou outra, de que venha a ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.
2. O Contratado obriga-se a não utilizar as informações obtidas para fins alheios à execução do contrato, designadamente comerciais ou de marketing.
3. O dever de sigilo mantém-se em vigor por cinco (5) anos após a extinção das obrigações decorrentes do contrato.

4. Exclui-se do dever de sigilo a informação que comprovadamente seja do domínio público ou que o Contratado esteja legalmente obrigado a revelar por força da lei, de processo judicial ou de pedido de autoridade competente.

Cláusula 17.^a **Penalidades contratuais**

1. O incumprimento, por causa imputável ao Contratado, das obrigações contratuais confere ao Contratante o direito de aplicar as seguintes penalidades:

Situação de incumprimento	Penalidade
Atraso na entrega dos bens	0,1 % do preço contratual por dia de atraso
Atraso na ativação dos equipamentos	0,1 % do preço contratual por dia de atraso
Atraso na correção de defeitos ou desconformidades detetados na receção	0,1 % do preço contratual por dia de atraso
Atraso na reparação ou substituição durante a garantia	0,05 % do preço contratual por dia de atraso

2. As penalidades são deduzidas no pagamento devido ao Contratado ou, quando este já tenha sido efetuado, exigidas ao Contratado.
3. O valor acumulado das penalidades não pode exceder 10 % do preço contratual, sem prejuízo de limites diferentes fixados no CACP ou no respetivo Regulamento.
4. Atingido o limite previsto no número anterior, o Contratante pode resolver o contrato nos termos da cláusula 19.^a.
5. A aplicação de penalidades não prejudica o direito do Contratante a ser indemnizado pelos danos que excedam o respetivo montante.

Cláusula 18.^a **Força maior**

1. Nenhuma das partes responde pelo incumprimento das suas obrigações que resulte de facto de força maior, entendido como acontecimento imprevisível e insuperável cujos efeitos se produzam independentemente da sua vontade, designadamente catástrofes naturais, epidemias, atos de guerra, encerramento de portos ou de espaço aéreo ou decisões de autoridade pública que impeçam a execução.
2. Não constituem força maior, designadamente, a greve dos trabalhadores do Contratado, a insolvência ou dificuldade financeira do Contratado ou os atrasos dos seus fornecedores ou do fabricante, salvo se estes resultarem, eles próprios, de força maior.
3. A parte afetada comunica à outra a ocorrência e os respetivos efeitos no prazo de cinco (5) dias úteis, acompanhada dos elementos comprovativos, e adota todas as medidas razoáveis para mitigar as consequências.
4. Se a situação de força maior se mantiver por período superior a noventa (90) dias consecutivos, qualquer das partes pode resolver o contrato, sem direito a indemnização.

Cláusula 19.^a **Resolução do contrato**

1. O Contratante pode resolver o contrato, mediante comunicação escrita com aviso prévio de quinze (15) dias, em caso de incumprimento das obrigações contratuais não sanado no prazo razoável concedido para o efeito.
2. O Contratante pode resolver o contrato com efeitos imediatos, mediante comunicação escrita, nos seguintes casos:
 - Atraso na entrega superior a sessenta (60) dias para além do prazo contratual;
 - Fornecimento de bens usados, recondicionados, não originais ou não conformes com a proposta adjudicada;

- Falta de correção dos defeitos ou desconformidades no prazo fixado na cláusula 9.ª;
 - Insolvência, dissolução, liquidação ou cessação de atividade do Contratado;
 - Prestação de falsas declarações ou apresentação de documentação falsificada;
 - Subcontratação ou cessão da posição contratual não autorizadas;
 - Superveniência de qualquer dos impedimentos previstos no artigo 29.º do CACP;
 - Atingimento do limite de penalidades previsto no n.º 3 da cláusula 17.ª.
3. O Contratado pode resolver o contrato em caso de atraso no pagamento de faturas não contestadas por período superior a noventa (90) dias, após interpelação escrita e decurso de prazo adicional de trinta (30) dias.
 4. Em caso de resolução por facto imputável ao Contratado, este restitui os pagamentos eventualmente recebidos e retira, à sua custa, os bens entregues, sem prejuízo da indemnização devida.
 5. O IGTL pode ainda, por razões de interesse público devidamente fundamentadas, fazer cessar o contrato mediante aviso prévio de trinta (30) dias, ficando obrigado ao pagamento dos bens já entregues e recebidos.

Cláusula 20.ª

Cessão da posição contratual

1. O Contratado não pode ceder a sua posição contratual, no todo ou em parte, sem autorização prévia e escrita do Contratante.
2. Sem prejuízo das demais situações previstas no CACP, em caso de incumprimento das obrigações contratuais pelo Contratado, o Contratante pode notificá-lo para ceder a sua posição contratual ao concorrente ordenado em posição subsequente, a indicar pelo Contratante.

Cláusula 21.ª

Comunicações e notificações

1. As notificações e comunicações a realizar no âmbito da execução contratual são efetuadas por escrito, nos termos do artigo 20.º do CACP.
2. Os contactos das partes são os seguintes:

Contraente público	Contraente privado
Unidade de Aprovisionamento — IGTL Morada: City 8, CBD, Piso 2, Rua Has-Laran, Manleuana, Díli, Timor-Leste Telefone: (+670) 3310-179 Correio eletrónico: aprovisionamento@igtl.tl Gestor do contrato: [nome e cargo]	[Denominação social] [Nome e cargo do representante] [Morada] [Telefone] [Correio eletrónico] Contacto técnico (assistência pós-venda): [nome e contacto]

3. Qualquer alteração aos contactos indicados é comunicada por escrito à outra parte no prazo de cinco (5) dias úteis.

Cláusula 22.ª

Resolução de litígios

1. As partes comprometem-se a procurar a resolução amigável, incluindo por mediação, de quaisquer divergências emergentes do contrato, antes do recurso à via judicial.
2. Os casos omissos e os litígios que não possam ser resolvidos por mútuo acordo são submetidos ao CACP e, na falta de acordo, à jurisdição do Tribunal Distrital de Díli, Timor-Leste, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula 23.ª

Legislação aplicável

O contrato rege-se pela legislação da República Democrática de Timor-Leste, designadamente pelo Código do Aprovisionamento e dos Contratos Públicos (CACP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 1/2025, de 8 de janeiro, e pelo respetivo Regulamento.

PARTE II — CLÁUSULAS TÉCNICAS / TERMOS DE REFERÊNCIA

Fornecimento de drones compactos, de drone para fotogrametria aérea e de drone com RTK integrado de uso profissional com múltiplas portas de acoplagem de instrumentos

1. Introdução

O Instituto de Geociências de Timor-Leste, Instituto Público (IGTL) é uma instituição pública criada pelo Decreto-Lei n.º 60/2023, de 6 de setembro, que alterou o Decreto-Lei n.º 33/2012, de 18 de julho (anteriormente designado Instituto do Petróleo e Geologia). Tem por missão principal realizar investigação geocientífica no território de Timor-Leste e nas áreas marítimas sob a sua jurisdição, contribuindo para a gestão sustentável dos recursos naturais do país.

A Unidade de Engenharia Geológica, da Divisão de Hidrogeologia e Engenharia Geológica, utiliza drones para a recolha de imagem e de fotografia de apoio aos estudos de riscos geológicos, designadamente de geotecnia, deslizamentos de terras, inundações e riscos costeiros, à monitorização de feições geológicas e da integridade estrutural de taludes e encostas, reduzindo o tempo, os custos e o risco para os técnicos em zonas perigosas ou de difícil acesso. Durante a recolha de dados de campo para um estudo do IGTL, perdeu-se o drone DJI Phantom 4 Advanced utilizado nesse trabalho, que deve ser repostado por um equipamento do mesmo modelo, ou equivalente. O fabricante deixou de produzir este modelo em 2018, pelo que o item 2 pode ser fornecido a partir de existências (stock), nas condições do ponto 4.2.

A Unidade do Repositório Nacional de Dados Geocientíficos (NGDR) necessita de uma Drone com RTK integrado de uso profissional com múltiplas portas de acoplagem de instrumentos, ao serviço de todas as divisões do IGTL, para levantamentos geológicos em zonas remotas e de difícil acesso, com uma câmara fotogramétrica para a produção de ortofotomapas e de modelos digitais de superfície, com capacidade para transportar outros sensores de deteção remota no mesmo local e para seguir o terreno em tempo real, sem depender de um modelo digital de superfície pré-existente, de que o IGTL ainda não dispõe com fiabilidade.

Para responder a estas necessidades, o IGTL pretende adquirir, através de procedimento concorrencial, dois drones compactos, um drone para fotogrametria aérea e uma drone com RTK integrado de uso profissional com múltiplas portas de acoplagem de instrumentos, incluindo ativação, garantia e assistência pós-venda.

2. Objetivos

Constituem objetivos específicos da aquisição:

- Repor e reforçar a capacidade de recolha de imagem aérea de apoio à avaliação de riscos geológicos;
- Dotar o IGTL de uma drone com RTK integrado de uso profissional com múltiplas portas de acoplagem de instrumentos aérea, multifunções de longa autonomia e elevada capacidade de carga, ao serviço de todas as divisões;
- Permitir levantamentos em zonas remotas e de difícil acesso, com seguimento do terreno em tempo real e posicionamento RTK;
- Produzir ortofotomapas e modelos digitais de superfície por fotogrametria aérea;
- Assegurar o registo fotográfico e vídeo dos trabalhos de campo.

3. Âmbito do fornecimento

O fornecimento compreende os seguintes itens:

Item	Descrição	Quantidade
1	Drone compacto para registo fotográfico e reconhecimento de campo (DJI Mini 5 Pro Combo Plus, DJI RC 2 ou equivalente), com acessórios	2 unidades
2	Drone para fotogrametria aérea (DJI Phantom 4 Advanced ou equivalente), com acessórios	1 unidade
3	Drone com RTK integrado de uso profissional com múltiplas portas de acoplagem de instrumentos (DJI Matrice 400 ou equivalente)	1 unidade

4. Especificações técnicas mínimas / Minimum technical specifications

Todos os requisitos são mínimos e obrigatórios; as propostas que não os cumpram são excluídas (artigo 71.º, n.º 2, alínea f), do CACP). As especificações são funcionais: a referência a uma tecnologia ou a uma característica não exclui soluções equivalentes que cumpram os mesmos requisitos.

Os modelos de referência indicados nos quadros seguintes servem apenas para definir o tipo, o nível de desempenho e a qualidade pretendidos, por não ser possível descrever o objeto de forma suficientemente precisa apenas por características funcionais (artigo 54.º, n.º 2, do CACP). Cada referência é acompanhada da menção «ou equivalente»: são admitidos equipamentos de qualquer marca e modelo que cumpram todos os requisitos mínimos.

A indicação de um modelo de referência não dispensa o cumprimento de cada requisito mínimo, nem confere preferência na avaliação. Cabe ao concorrente demonstrar a equivalência do equipamento proposto, através do quadro de conformidade técnica e da documentação técnica do fabricante (Anexo I).

As autonomias, as velocidades e os alcances indicados referem-se às especificações publicadas pelo fabricante.

O item 3 é fornecido sem estação base GNSS, que não faz parte do presente procedimento.

As especificações são acompanhadas de tradução para língua inglesa, na coluna da direita de cada quadro, nos termos do n.º 3 do artigo 19.º do CACP. Em caso de divergência, prevalece a versão em língua portuguesa.

English translation of the technical specifications, provided under article 19(3) of the CACP. In case of any discrepancy, the Portuguese version prevails.

All requirements are minimum and mandatory; proposals that do not meet them are excluded (article 71(2)(f) of the CACP). The specifications are functional: a reference to a technology or a feature does not exclude equivalent solutions that meet the same requirements.

The reference models shown in the tables below only define the type, performance level and quality required, because the object cannot be described precisely enough by functional features alone (article 54(2) of the CACP). Each reference is accompanied by the words "or equivalent": equipment of any make and model that meets all minimum requirements is accepted.

Naming a reference model does not waive compliance with any minimum requirement and gives no preference in the evaluation. The bidder must demonstrate the equivalence of the equipment offered through the technical compliance table and the manufacturer's technical documentation (Annex I).

Flight times, speeds and ranges refer to the specifications published by the manufacturer.

Item 3 is supplied without a GNSS base station, which is not part of this procedure.

4.1. Item 1 — Drone compacto (2 unidades) / Item 1 — Compact drone (2 units)

N.º	Componente Component	Requisito mínimo (versão oficial)	Minimum requirement (English translation)
1.1	Tipo Type	Drone multirrotor compacto e dobrável, novo e de fabrico atual, para registo fotográfico e reconhecimento de campo. Modelo de referência: DJI Mini 5 Pro, em conjunto «Fly More Combo Plus» com radiocomando DJI RC 2, ou equivalente	Compact, foldable multicopter drone, new and in current production, for photographic recording and field reconnaissance. Reference model: DJI Mini 5 Pro, "Fly More Combo Plus" with DJI RC 2 remote controller, or equivalent
1.2	Câmara Camera	Sensor de 1 polegada ou maior, fotografia de 48 MP ou mais, vídeo 4K a 60 fps ou mais e estabilização mecânica em 3 eixos	1-inch sensor or larger, 48 MP or higher stills, 4K video at 60 fps or higher and 3-axis mechanical gimbal stabilization
1.3	Autonomia Flight time	Pelo menos 45 minutos de voo com as baterias fornecidas	At least 45 minutes of flight with the batteries supplied
1.4	Deteção de obstáculos Obstacle sensing	Omnidirecional	Omnidirectional

N.º	Componente <i>Component</i>	Requisito mínimo (versão oficial)	Minimum requirement (English translation)
1.5	Voo programado <i>Programmed flight</i>	Voo por pontos de passagem (waypoints) programáveis e regresso automático à origem	Programmable waypoint flight and automatic return to home
1.6	GNSS <i>GNSS</i>	GPS e pelo menos mais uma constelação (Galileo, BeiDou e GLONASS)	GPS plus at least one other constellation (Galileo, BeiDou and GLONASS)
1.7	Transmissão <i>Transmission</i>	Alcance de 10 km ou mais	Range of 10 km or more
1.8	Comando <i>Remote controller</i>	Radiocomando com ecrã integrado	Remote controller with built-in screen
1.9	Conjunto (por unidade) <i>Kit (per unit)</i>	Radiocomando, carregador múltiplo, hélices de reserva e bolsa de transporte; seis (6) baterias de voo originais do fabricante, do tipo de maior capacidade disponível para o modelo; um cartão microSD de 64 GB ou mais; e um leitor de cartões microSD/SD com ligação USB-A	Remote controller, multi-charger, spare propellers and carrying bag; six (6) original manufacturer flight batteries, of the highest-capacity type available for the model; one 64 GB or larger microSD card; and one microSD/SD card reader with USB-A connection

4.2. Item 2 — Drone de imagem aérea (1 unidade) / Item 2 — Aerial imaging drone (1 unit)

N.º	Componente <i>Component</i>	Requisito mínimo (versão oficial)	Minimum requirement (English translation)
2.1	Tipo <i>Type</i>	Drone multirrotor de imagem aérea e de levantamento fotogramétrico, novo e sem uso. Modelo de referência: DJI Phantom 4 Advanced, conforme a Folha de Pedido, ou equivalente	Multirotor drone for aerial imaging and photogrammetric survey, new and unused. Reference model: DJI Phantom 4 Advanced, as in the purchase request, or equivalent
2.2	Câmara <i>Camera</i>	Sensor de 1 polegada ou maior, 20 MP ou mais, obturador mecânico, fotografia em formato RAW (DNG), vídeo 4K a 30 fps ou mais e estabilização mecânica em 3 eixos	1-inch sensor or larger, 20 MP or higher, mechanical shutter, RAW (DNG) stills, 4K video at 30 fps or higher and 3-axis mechanical gimbal stabilization
2.3	Autonomia <i>Flight time</i>	Pelo menos 40 minutos por bateria	At least 40 minutes per battery
2.4	Resistência ao vento <i>Wind resistance</i>	10 m/s ou mais	10 m/s or more
2.5	Deteção de obstáculos <i>Obstacle sensing</i>	Pelo menos frontal e inferior	At least forward and downward
2.6	Voo programado <i>Programmed flight</i>	Compatível com aplicações de voo por pontos de passagem e de missões de mapeamento, do fabricante ou de terceiros; regresso automático à origem	Compatible with waypoint flight and mapping mission applications, from the manufacturer or third parties; automatic return to home
2.7	GNSS <i>GNSS</i>	GPS e pelo menos mais uma constelação (GLONASS, Galileo e BeiDou)	GPS plus at least one other constellation (GLONASS, Galileo and BeiDou)

N.º	Componente <i>Component</i>	Requisito mínimo (versão oficial)	Minimum requirement (English translation)
2.8	Transmissão <i>Transmission</i>	Alcance de 3,5 km ou mais	Range of 3.5 km or more
2.9	Comando <i>Remote controller</i>	Radiocomando com ecrã integrado ou com suporte para dispositivo móvel	Remote controller with built-in screen or with mobile device holder
2.10	Conjunto <i>Kit</i>	Conjunto de origem do fabricante, com aeronave, radiocomando, bateria de voo, carregador e hélices de reserva, e cartão de memória compatível com a aeronave, de 64 GB ou mais	Manufacturer's original package, with aircraft, remote controller, flight battery, charger and spare propellers, plus a memory card compatible with the aircraft, 64 GB or larger
2.11	Estado e garantia <i>Condition and warranty</i>	Novo, sem uso e sem ativação anterior, em embalagem de origem. Por o fabricante ter deixado de produzir o modelo de referência, o item 2 pode ser fornecido a partir de existências (stock) e a garantia do ponto C.3 é prestada pelo Contratado	New, unused and never activated, in original packaging. Because the manufacturer has stopped producing the reference model, item 2 may be supplied from existing stock, and the warranty under C.3 is provided by the Contractor

4.3. Item 3 — Drone com RTK integrado de uso profissional com múltiplas portas de acoplagem de instrumentos (1 unidade) / Item 3 — Professional-grade drone with integrated RTK and multiple instrument docking ports. (1 unit)

N.º	Componente <i>Component</i>	Requisito mínimo (versão oficial)	Minimum requirement (English translation)
3.1	Tipo <i>Type</i>	Drone com RTK integrado de uso profissional com múltiplas portas de acoplagem de instrumentos. Modelo de referência: DJI Matrice 400 RTK, ou equivalente	Multi-purpose, industrial-class multirotor platform, new and in current production, with integrated RTK module. Reference model: DJI Matrice 400 RTK, or equivalente
3.2	Autonomia <i>Flight time</i>	Pelo menos 55 minutos de voo, segundo as especificações publicadas pelo fabricante	At least 55 minutes of flight, according to the specifications published by the manufacturer
3.3	Velocidade <i>Speed</i>	Velocidade horizontal máxima de 25 m/s ou mais	Maximum horizontal speed of 25 m/s or more
3.4	Capacidade de carga <i>Payload capacity</i>	Carga útil máxima de 6 kg ou mais	Maximum payload of 6 kg or more
3.5	Cargas úteis <i>Payloads</i>	Compatível com a montagem simultânea de pelo menos três cargas úteis estabilizadas (com gimbal), com portas de expansão para acessórios e sensores adicionais	Compatible with mounting at least three stabilized (gimbal) payloads simultaneously, with expansion ports for additional accessories and sensors

N.º	Componente <i>Component</i>	Requisito mínimo (versão oficial)	Minimum requirement (English translation)
3.6	Câmara <i>Camera</i>	Câmara fotogramétrica de formato completo, com 45 MP ou mais, obturador mecânico global, estabilização em 3 eixos e objetiva de focal fixa adequada a levantamentos fotogramétricos, integrada na aplicação de planeamento de missões de mapeamento da aeronave. Modelo de referência: DJI Zenmuse P1, ou equivalente	Full-frame photogrammetric camera, 45 MP or higher, global mechanical shutter, 3-axis stabilization and fixed focal-length lens suitable for photogrammetric survey, integrated with the aircraft's mapping mission planning application. Reference model: DJI Zenmuse P1, or equivalent
3.7	Seguimento do terreno <i>Terrain following</i>	Seguimento do terreno em tempo real, com base nos sensores da aeronave, sem necessidade de modelo digital de superfície pré-carregado	Real-time terrain following based on the aircraft's own sensors, without the need for a pre-loaded digital surface model
3.8	Deteção de obstáculos <i>Obstacle sensing</i>	Omnidirecional, combinando sensores de visão com LiDAR e radar de ondas milimétricas, para deteção em condições de baixa visibilidade	Omnidirectional, combining vision sensors with LiDAR and millimetre-wave radar, for detection in low-visibility conditions
3.9	Precisão RTK (solução fixa) <i>RTK accuracy (fixed solution)</i>	Horizontal 1 cm + 1 ppm e vertical 1,5 cm + 1 ppm, ou melhor	Horizontal 1 cm + 1 ppm and vertical 1.5 cm + 1 ppm, or better
3.10	Proteção <i>Ingress protection</i>	Índice de proteção IP55 ou superior	IP55 rating or higher
3.11	Transmissão <i>Transmission</i>	Alcance de 20 km ou mais (norma CE), com transmissão de vídeo em alta definição	Range of 20 km or more (CE standard), with high-definition video transmission
3.12	Comando <i>Remote controller</i>	Radiocomando profissional com ecrã integrado de 7 polegadas ou mais	Professional remote controller with built-in screen of 7 inches or larger
3.13	Energia <i>Power</i>	Pelo menos dois conjuntos de baterias de voo e estação de carregamento	At least two sets of flight batteries and a charging station
3.14	Software <i>Software</i>	Aplicação de planeamento e execução de missões, incluindo missões de mapeamento fotogramétrico com a câmara do n.º 3.6, ativada em nome do IGTL	Mission planning and flight application, including photogrammetric mapping missions with the camera in no. 3.6, activated in the name of IGTL
3.15	Transporte <i>Transport</i>	Mala rígida de transporte	Hard carrying case

4.4. Requisitos comuns / Common requirements

N.º	Componente <i>Component</i>	Requisito mínimo (versão oficial)	Minimum requirement (English translation)
C.1	Estado dos equipamentos <i>Condition of equipment</i>	Novos e sem uso; os itens 1 e 3 de fabrico atual, não descontinuados pelo fabricante, com garantia e suporte de firmware do fabricante; o item 2 nas condições do n.º 2.11	New and unused; items 1 and 3 in current production, not discontinued by the manufacturer, with manufacturer warranty and firmware support; item 2 under the conditions of no. 2.11

N.º	Componente <i>Component</i>	Requisito mínimo (versão oficial)	Minimum requirement (English translation)
C.2	Documentação <i>Documentation</i>	Manuais em português ou inglês e documentação técnica para importação e registo	Manuals in Portuguese or English and technical documentation for import and registration
C.3	Garantia <i>Warranty</i>	Pelo menos doze (12) meses a contar do auto de receção, cobrindo peças, mão de obra e transporte	At least twelve (12) months from the acceptance certificate, covering parts, labour and transport
C.4	Assistência pós-venda <i>After-sales support</i>	Assistência técnica e fornecimento de peças durante pelo menos três (3) anos para os itens 1 e 3 e, para o item 2, durante o prazo de garantia, com contacto técnico identificado	Technical support and supply of spare parts for at least three (3) years for items 1 and 3 and, for item 2, during the warranty period, with a named technical contact
C.5	Prazo de entrega <i>Delivery period</i>	Igual ou inferior a quarenta e cinco (45) dias a contar da assinatura do contrato, incluindo a ativação	Forty-five (45) days or less from contract signature, including activation

5. Entregáveis

O Contratado é responsável pelos seguintes entregáveis:

Entregável	Conteúdo	Prazo
Equipamento	Itens 1 a 3, novos e completos, com todos os acessórios e o software, conforme o ponto 4	Prazo da cláusula 6.ª da Parte I
Documentação	Manuais, certificados de garantia e de origem, lista de componentes e documentação para importação e registo	Com a entrega
Ativação	Ativação dos equipamentos e das licenças em nome do IGTL e atualização do firmware	Com a entrega
Auto de receção	Verificação da conformidade e voos de ensaio, nos termos da cláusula 9.ª da Parte I	Até 10 dias após a entrega

6. Prazo de execução e garantia

O contrato é executado no prazo máximo de quarenta e cinco (45) dias contados da data da respetiva assinatura, nos termos da cláusula 6.ª da Parte I. A garantia vigora pelo prazo mínimo de doze (12) meses contados do auto de receção e a assistência pós-venda pelo prazo mínimo de três (3) anos para os itens 1 e 3 e durante o prazo de garantia para o item 2, nos termos das cláusulas 12.ª e 13.ª da Parte I.

7. Condições de pagamento

As condições de faturação e pagamento são as fixadas nas cláusulas 10.ª e 11.ª da Parte I, designadamente:

- O pagamento corresponde a 100 % do preço contratual e é efetuado após a assinatura do auto de receção sem reservas, sem adiantamentos;
- O pagamento é efetuado no prazo de trinta (30) dias contados da validação da fatura e da documentação de suporte;
- Os pagamentos são efetuados em dólares dos Estados Unidos da América (USD), por transferência bancária para a conta indicada pelo Contratado.

8. Condições gerais

- O Contratado não pode substituir o equipamento proposto sem autorização prévia e escrita do IGTL, nos termos da cláusula 4.ª da Parte I.
- O Contratado corrige qualquer deficiência identificada pelo IGTL no prazo fixado, após notificação escrita, sem custos adicionais para o IGTL.
- A subcontratação depende de autorização prévia e escrita do IGTL, nos termos da cláusula 14.ª da Parte I.

- O IGTL não é responsável por danos, perdas ou reclamações de terceiros decorrentes da atividade ou da negligência do Contratado.
- A resolução do contrato rege-se pela cláusula 19.^a da Parte I.
- O Contratado mantém confidencialidade estrita quanto a todas as informações, documentos e dados a que aceda no âmbito do contrato, durante e após a respetiva vigência.

9. Apresentação das propostas

A apresentação das propostas rege-se pelos pontos 16 a 19 do Convite. As propostas são entregues em três envelopes autónomos e selados (A - habilitação e qualificação; B - proposta técnica; C - proposta financeira), em português ou tétum, no seguinte endereço:

Instituto de Geociências de Timor-Leste, Instituto Público (IGTL)

City 8, CBD, Piso 2, Rua Has-Laran, Manleuana, Díli, Timor-Leste

Telefone: (+670) 3310-179 · Correio eletrónico: aprovisionamento@igtl.tl

À atenção da: Unidade de Aprovisionamento - Fornecimento de Drones

O IGTL reserva-se o direito de aceitar ou rejeitar qualquer proposta, de anular o procedimento e de rejeitar todas as propostas em qualquer momento anterior à adjudicação, sem que daí resulte qualquer responsabilidade perante os concorrentes.

ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

A presente proposta financeira é apresentada em envelope autônomo e selado (Envelope C). Nenhum dos seus elementos pode constar da proposta técnica, sob pena de exclusão.

Os preços são expressos em dólares dos Estados Unidos da América (US\$), com duas casas decimais, e correspondem a bens entregues em Díli, desalfandegados, com todos os impostos e taxas incluídos.

Os preços devem ser indicados em algarismos e, quanto ao total, também por extenso. Em caso de divergência, prevalece o valor por extenso.

Condições de referência da cotação

Para assegurar a comparabilidade das propostas, todas as cotações devem observar as seguintes condições. A proposta que as não observe é excluída.

Parâmetro	Condição de referência
Data de referência	Os preços reportam-se à data-limite de apresentação das propostas e mantêm-se válidos durante o prazo de validade da proposta.
Condições de entrega	Bens entregues no local indicado no ponto 9 do Convite, desalfandegados, com transporte, seguro e todos os encargos de importação incluídos.
Âmbito do preço	Equipamentos, baterias, acessórios, software e licenças, ativação, garantia mínima de doze (12) meses e todos os impostos e taxas aplicáveis.
Moeda	Dólares dos Estados Unidos da América (US\$).

Quadro de preços

N.º	Descrição	Marca e modelo	Qtd. (a)	Preço unitário US\$ (b)	Montante US\$ (c = a x b)
1	Drone compacto com acessórios (Parte II, ponto 4.1)		2		
2	Drone para fotogrametria aérea (ponto 4.2)		1		
3	Drone com RTK integrado de uso profissional com múltiplas portas de acoplagem de instrumentos (ponto 4.3, exceto n.º 3.6)		1		
PREÇO TOTAL DA PROPOSTA (entregue em Díli)					
Preço total por extenso					

O preço total desta proposta é o valor considerado na avaliação financeira (Anexo IV, ponto 4) e, em caso de adjudicação, o preço contratual.

Declaração

O concorrente declara que os preços constantes do quadro de preços incluem todos os encargos com a execução do contrato, são fixos e não revisíveis, se mantêm vinculativos durante o prazo de validade da proposta

e, em caso de adjudicação, até à integral execução do contrato, e que a cotação observa integralmente as condições de referência acima indicadas.

Díli, [.....] de [.....] de 2026

[Nome, cargo e assinatura do representante legal]

[Carimbo da entidade]